

LEI Nº 625/03
DE, 16 DE JULHO DE 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJATI A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO
PAULO - FUSSESP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de Geração de Renda, tais como: Costurando o Futuro e o Pão Nosso, objetivando o fortalecimento das relações familiares e sociais dos munícipes carentes.
- Art.2º- O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.
- Art.3º- Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser implementado por Decreto.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 16 DE JULHO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal